

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



TEL: (84) 3215-3230 / 3623 – FAX (84) 3215-3262
proex@reitoria.ufrn.br <http://www.proex.ufrn.br>



XIV FEIRA DE CIÊNCIA, **TECNOLOGIA E CULTURA** **DA UFRN**

**" Universidade e Diversidade :
50 anos da UFRN
na Construção do Rio Grande do Norte "**

Manual do Expositor UFRN

Praça Cívica do Campus

20 a 24 de outubro de 2008.

CIENTEC 2008
Natal / RN

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Reitor

José Ivonildo do Rêgo

Vice-Reitora

Ângela Maria Paiva Cruz

Pró-Reitora de Pesquisa

Maria Bernardete Cordeiro de Sousa

Pró-Reitora de Pós-Graduação

Edna Maria da Silva

Pró-Reitora de Graduação

Virgínia Maria Dantas de Araújo

Pró-Reitor de Extensão

Cipriano Maia de Vasconcelos

Pró-Reitor de Planejamento e Coordenação Geral

João Emanuel Evangelista de Oliveira

Pró-Reitor de Administração

João Batista Bezerra

Pró-Reitor de Recursos Humanos

João Carlos Tenório Argolo

Secretário para Assuntos Estudantis

Ranke dos Santos Silva

Secretária de Ensino a Distância

Vera Lucia do Amaral

Superintendente de Comunicação Universitária

Josimey Costa da Silva

Superintendente de Infra-estrutura

Gustavo Fernandes Rosado Coelho

Superintendente de Informática

Aluísio Ferreira da Rocha Neto

CIENTEC 2008

XIV Semana de Ciência, Tecnologia e Cultura da UFRN

PROMOÇÃO

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

COORDENAÇÃO GERAL

Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

REALIZAÇÃO

Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PPPg)

Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

Pró-Reitoria de Planejamento e Coordenação Geral (PROPLAN)

Pró-Reitoria de Administração e Assuntos Estudantis (PAAE)

Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRH)

Centros Acadêmicos :

CB –Centro de Biociências

CCET –Centro de Ciências Exatas e da Terra

CCHLA – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

CCS –Centro de Ciências da Saúde

CCSA –Centro de Ciências Sociais Aplicadas

CT –Centro de Tecnologia

CERES- Centro de Ensino Superior do Seridó

Campus de Caicó e de Currais Novos

Complexo de Atenção à Saúde

Superintendência de Infra-estrutura

Superintendência de Informática

Superintendência de Comunicação

Editora Universitária (EDUFRN)

Núcleo de Arte e Cultura (NAC)

Escola de Música da UFRN (EMUFRN)

Museu Câmara Cascudo (MCC)

Televisão Universitária (TVU) e Rádio FM Universitária

Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC)

COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO

Coordenação Central

Prof. Cipriano Maia de Vasconcelos
Profª. Rita de Cássia da Conceição Gomes

Coordenação da CIENTEC

Rita Luzia de Souza Santos

Secretaria

Leonel Ribeiro Sobrinho
José Bento de Andrade Filho
Maria Conceição Jácome de Oliveira
Isabella Priscila da Silva Bezerra
Luanna Patrícia de Carvalho Rocha

Coordenação Cultural

Elidete Alencar
Cida Campello
Prof. Alessandro Augusto de Azevedo

Coordenação de Comunicação

AGECOM
Superintendência de Comunicação
Departamento de Comunicação

Coordenação de Infra-estrutura

Prof. Gustavo Fernandes Rosado Coelho
Luziane Paulino de Oliveira
Maria da Conceição M. Dantas

EVENTOS QUE INTEGRAM A XIV CIENTEC

**XIV MOSTRA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E CULTURA DO
RIO GRANDE DO NORTE**

XIX CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

MOSTRA DE VÍDEO DA UFRN

II MOSTRA DE CORAIS

VII MOSTRA DE DANÇA DA UFRN

IV SALÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIO

**XVI SEMANA DE HUMANIDADES DO CENTRO DE CIÊNCIAS
HUMANAS, LETRAS E ARTES**

SIMPÓSIO DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS

**XIV SEMINÁRIO DE PESQUISA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
APLICADAS**

XX SEMANA DE MATEMÁTICA DA UFRN

**EPOCA – ESCOLA POTIGUAR DE COMPUTAÇÃO E SUAS APLICAÇÕES
(DIMAP / CEFET / UFERSA / UERN)**

III SEMANA DE AQUICULTURA

I CONGRESSO MULTIPROFISSIONAL DA SAÚDE

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art .1 - Objetivos da CIENTEC 2008

- Apresentar produtos e processos gerados na Universidade, através da pesquisa e da extensão.
- Promover o intercâmbio entre os parceiros envolvidos no processo de inovação tecnológica: Universidades - Empresas - Governo.
- Possibilitar um maior entrosamento entre a UFRN e a sociedade e/ou a explicitação do potencial de parcerias entre as Universidades e as Empresas, Setores Populares e o Poder Público.
- Abrir espaço de negociação com as Instituições, Empresas e Agências Financiadoras.
- Apresentar projetos ou protótipos desenvolvidos pelos pesquisadores da Universidade.
- Contribuir para a difusão da Ciência, Tecnologia e Cultura junto à Sociedade.
- Divulgar o potencial de formulação e a capacidade propositiva da UFRN com vistas à:
 - a) elaboração de políticas públicas;
 - b) contribuição ao processo de tomada de decisão pelo legislativo e o executivo;
 - c) participação no desenvolvimento regional sustentável.

Parágrafo Único - Trata-se de uma mostra e exposição de ciência, tecnologia, cultura e arte, visando à obtenção de negócios, ao estabelecimento de parcerias e à transferência de tecnologia.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 2 - A comissão organizadora da **XIV Semana CIENTEC** será constituída por:

- a) Um Coordenador Geral, que fará parte da Comissão Organizadora Central.
- b) Um Representante de cada Centro Acadêmico ou Unidade Suplementar, que será membro da Comissão Organizadora Central e Coordenador Geral da Sub-Comissão por Centro (coordenador do pavilhão).

Art. 3 - Cada Centro Acadêmico ou Unidade Suplementar, por sua vez, terá uma sub-Comissão organizadora, composta por:

- a) um Coordenador, que é o representante do Centro na Comissão Organizadora Central;
- b) um representante de cada Centro Acadêmico para cada pavilhão, o qual estará diretamente subordinado ao representante do Centro junto à comissão organizadora.

Parágrafo Único - Cada Centro deverá se responsabilizar pela identificação de seus expositores durante o evento.

Art. 4 - Compete ao expositor de trabalhos no estande:

- a) Inscrever os trabalhos a serem apresentados nos pavilhões no período compreendido entre os dias **21 de julho** ao dia **22 de agosto**.
- b) Enviar pela internet na página da CIENTEC 2008 a relação dos trabalhos para exposição, seus respectivos autores e executores, até o dia **22 de agosto**.

Parágrafo Único – Caso o trabalho seja aprovado por esta Secretaria Executiva da CIENTEC 2008, o layout com as especificações físicas do espaço ocupado pelo expositor deverá ser encaminhado previamente à Secretaria.

CAPÍTULO III

DAS PARTICIPAÇÕES

Art. 9 - Além da UFRN, poderão participar do evento, empresas de base tecnológica ou com atividades relacionadas à Ciência, Tecnologia e Cultura, Universidades e Centros de Pesquisa e órgãos de financiamento e fomento à pesquisa e ao desenvolvimento.

CAPÍTULO IV

DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 10 - A área interna de exposição da CIENTEC 2008 será dividida em área de exposição, circulação, administração e apoio. As áreas de exposição serão entregues aos expositores com montagem básica, constituída de piso acarpetado, paredes laterais (quando necessário) em divisórias de TS na cor branca, emolduradas com estruturas de alumínio anodizado na cor natural e testeira com letreiro padrão.

Parágrafo Primeiro - As vias de circulação não poderão ser utilizadas para exposição de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados no pavilhão. Toda operação deverá ser realizada dentro dos limites da área locada, exceto quando houver concordância, por escrito, da coordenação do evento. Qualquer exposição fora desses limites deverá ser comunicada à coordenação.

Parágrafo Segundo - A solicitação de instalações especiais, tais como: **tomada trifásica, ponto para água ou instalação** (para conexão na rede) deve constar no layout a ser entregue à Secretaria Executiva **até o dia 22 de agosto**.

Parágrafo Terceiro - As áreas de circulação contígua aos estandes são de uso comum, não podendo ser utilizadas para qualquer tipo de manifestação que prejudique o funcionamento dos estandes vizinhos.

Parágrafo Quarto - É permitida a distribuição de brindes, amostras, folhetos, degustação e catálogos aos visitantes, reservando-se à **COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO** o direito de fazer cessar a atividade sempre que estiver causando distúrbios.

Parágrafo Quinto - Não será permitido, **sem prévia autorização da COORDENAÇÃO DO EVENTO**, a utilização de qualquer serviço de som dentro e/ou fora dos pavilhões, como também qualquer demonstração publicitária dinâmica.

Art. 13 – A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO desobriga-se de quaisquer perdas ou danos ocorridos com materiais de expositores ou de terceiros, como também de acidentes pessoais que por ventura ocorram nas áreas ou dependências locadas **no horário de funcionamento da feira**.

Art. 14 - É encargo do expositor ambientar seu estande e nele instalar seus produtos/materiais **à partir das 8 horas do dia 20 de outubro até as 15:00 h do dia 21 de outubro**.

Parágrafo Primeiro - Todo equipamento, ao entrar no local de exposição, deverá ser acompanhado de relação discriminada, contendo código específico ou especificação própria.

Parágrafo Segundo - Os expositores poderão proceder a **desocupação do pavilhão até o dia 27 de outubro até as 13 horas**.

Art. 15 - Jardins, plantas e flores ornamentais são permitidos no interior do estande quando contidos em vasos, cestos ou outros recipientes, sendo vedada a utilização de terra solta, areia e pedras para execução de jardins no local. Sob o vaso, será obrigatório o uso de recipiente para água.

Art. 16 - É vedado furar ou cortar os painéis divisórios dos estandes. Não poderão ser usados nos painéis divisórios: cola de contato tipo cascolar, cola de benzina, formicola ou similar. Para aplicação de material sobre as divisórias, recomendamos a utilização de fita adesiva dupla face. **Os painéis deverão ser devolvidos conforme recebidos**.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a pintura diretamente nos painéis de logotipos e letreiros. O pedido de colocação de testeiras deve ser feito, por escrito, à coordenação do Evento até **22 de agosto de 2008**.

Parágrafo Segundo - Todo trabalho com tintas, graxas, materiais corrosivos, pós, líquidos, deverá ser utilizado em vasilhame adequado, evitando danos às pessoas e/ou aos pavilhões contíguos.

Art. 17 - É proibida a realização de shows, exposições e demonstrações na área de circulação ou em qualquer outro recinto do evento, que prejudique os demais expositores e visitantes, **além dos que estão incluídos na programação oficial do Evento**.

Art. 18 - Terceiros poderão prestar serviços nas áreas locadas, **desde que devidamente identificados**, sendo, no entanto, de exclusiva responsabilidade do expositor a contratação e subcontratação, bem como obrigações decorrentes. Em

conseqüência, nenhum encargo de qualquer natureza, assumirá a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO**. Fica ainda entendido e claro, que o expositor indenizará a locadora e/ou terceiros de quaisquer perdas ou danos que a estes venha a causar, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados.

Parágrafo Primeiro - À **COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO** é proibida a participação e/ou presença de menores de 16 anos no período de montagem ou desmontagem dos standes.

Parágrafo Segundo - À **COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO** reserva-se o direito de supervisionar os serviços executados por terceiros, interrompendo imediatamente os trabalhos que não estejam obedecendo as normas estabelecidas neste manual, ou aos padrões normalmente seguidos na execução de tarefas semelhantes.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 21 - O horário de funcionamento será o seguinte:

Abertura oficial: Terça-feira (21/10) às 17 horas
Quarta-feira (22/10) - de 08h30min as 22 horas
Quinta-feira (23/10) - de 08h30min as 22 horas
Sexta-feira (24/10) - de 08h30min as 22 horas

Parágrafo Primeiro - Durante o período de funcionamento do evento, terão acesso ao local de exposição os EXPOSITORES munidos de identificação, 01 (uma) hora antes do início e 30 (trinta) minutos após o encerramento diário do evento, não sendo permitida a permanência de qualquer pessoa fora desses horários nos estandes, ou o tempo necessário para a vistoria da equipe de segurança.

Parágrafo Segundo - Durante o período de funcionamento deverá permanecer no estande **pelo menos um expositor** capacitado a prestar informações aos visitantes e convidados, devidamente credenciado.

Parágrafo Terceiro - Os expositores que não cumprirem com os horários pré-estabelecidos pela Comissão Organizadora do Evento estarão sujeitos à penalidade como não-participação do evento em outras edições.

CAPÍTULO VI

DOS ENCARGOS

Art. 22 - Além de outros mencionados neste Regulamento, são encargos específicos do EXPOSITOR na CIENTEC 2008:

a) participar do evento **durante todo o seu período de funcionamento**, mantendo seu estande em perfeitas condições de operação e limpeza, desde a inauguração até o encerramento;

b) transportar, por conta e risco, todo o material e mercadorias que serão utilizados no evento, desde o local de origem até o Pavilhão do Centro de Convivência e, no período de desmontagem, do Centro de Convivência ao local de origem;

c) trazer materiais e equipamentos(tesouras,fita adesivas, cordões, etc.), sendo a montagem e desmontagem da exposição de responsabilidade do expositor.

Art. 23 - São encargos específicos da UFRN e da montadora oficial dos estandes:

- a) manter o local de exposição em operação conforme horário;
- b) manter um serviço de segurança no local nos seguintes períodos:
de 20 de outubro às 08h até às 13h do dia 27 de outubro;
- c) efetuar a limpeza da área externa, de circulação e sanitários;
- d) instalar a iluminação geral da área do evento e estacionamentos do entorno.

Parágrafo Único: Antes da abertura da Feira, cada coordenador de pavilhão deve entregar ao chefe da segurança listagem do material exposto no estande. A abertura e o fechamento do estande dar-se-á, diariamente, após a conferência da lista pela equipe de segurança. Caso contrário, a mesma isentar-se-á de qualquer perda ou dano sofrido pelo expositor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - O EXPOSITOR que não ocupar devidamente o estande até às **15h** do dia **23 de outubro** transferirá o direito à **COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO**, para utilizá-lo da forma que lhe convier.

Art. 25 - A infração de qualquer norma deste Regulamento por parte do Expositor dará direito à **COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO** de impedir a utilização do estande, ou ainda exigir a sua retirada caso este já esteja instalado.

Art. 26 - À COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO reserva-se o direito de arbitrar sobre casos omissos neste manual, bem como de estabelecer novas normas para que o bom funcionamento do evento se faça necessário.